

**LEI Nº 936/2026.**

**Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2026**

**DENOMINA DE RUA JOSÉ BATISTA FILHO (ZÉ DE DEDO) UMA DAS ARTÉRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

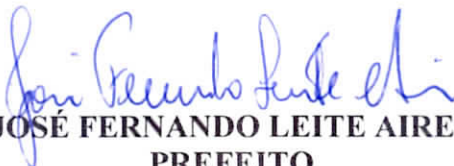
**Art. 1º– Art. 1º** Fica denominada de Rua José Batista Filho (Zé de Dedo) uma das novas artérias do Município de Boa Vista – PB.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização da referida via pública.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2026.



**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
**PREFEITO**

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

**Art. 8º** O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2026.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:61E63965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 936/2026**

DENOMINA DE RUA JOSÉ BATISTA FILHO (ZÉ DE DEDO) UMA DAS ARTÉRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – **Art. 1º** Fica denominada de Rua José Batista Filho (Zé de Dedo) uma das novas artérias do Município de Boa Vista – PB.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização da referida via pública.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2026.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:B2E6F527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**241101/2025-CPL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.  
CNPJ Nº 01.612.538/0001-10

**CONTRATADO:** PLANET LOCACÕES E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 17.651.770/0001-05

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, até 12/05/2027.**

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:4894B967

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecer parceladamente utensílios de cozinha para suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Bom Sucesso, conforme Termo de Referência: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M A C DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 98,11; NATANAEL PEREIRA DA SILVA – ME - R\$ 30.755,15.

Bom Sucesso - PB, 02 de Junho de 2026

**MANOEL TAIRIS DUARTE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador:FD3264F1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 967/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIA OS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 967/2026**  
**DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIA OS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DA CRIAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DAS FINALIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 1º.** Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, órgão público municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres tem como finalidade planejar, coordenar e articular as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, à valorização da mulher e ao enfrentamento da violência de gênero, atuando de forma integrada e transversal com os demais órgãos da administração municipal, estadual e federal.

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 2º.** Para o desempenho de suas finalidades institucionais, ficam criados, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:  
I - 01 (um) cargo de **Secretário(a) Executivo(a) de Políticas para as Mulheres**, com prerrogativas equivalentes às de Secretário Adjunto;